

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – 18/2026/GMS – 90018/PNCP/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por **JOAO PAULO ZAPPELINI - COAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, em face do Edital da Concorrência Eletrônica nº 02/2026 – 18/2026/GMS – 90018/PNCP/2026, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos completos, com modelagem da informação da construção – BIM, para implantação do Parque Ambiental Piraquara, incluindo os estudos técnicos complementares e obtenção de todas as aprovações junto aos órgãos competentes, conforme condições e exigências do Termo de Referência.”**, esse Agente de Contratação manifesta-se nos seguintes termos.

QUESTIONAMENTO:

Prezados,

Verifica-se que o Edital estabelece a obrigatoriedade de apresentação, juntamente com a proposta, de documentos como a Carta Proposta (Anexo III), planilha sintética, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e encargos sociais, conforme indicado, inclusive, nos itens que tratam da composição da proposta de preço e seus anexos.

Todavia, ao acessar o sistema eletrônico (Compras.gov), observa-se que não há campo específico para anexação destes documentos na fase de envio da proposta comercial, sendo disponibilizado apenas espaço para inserção do valor (unitário e total) e descrição do item, bem como campo próprio apenas para a proposta técnica.

Adicionalmente, o Termo de Referência dispõe que a documentação (como planilha orçamentária, cronograma e demais elementos) será solicitada posteriormente, para fins de contratação, conforme item 8.1.1 – “Documentação a ser apresentada”.

Diante destas informações, questiona-se:

Os documentos mencionados (Carta Proposta – Anexo III, planilha sintética, cronograma, BDI e encargos sociais) serão exigidos apenas da licitante provisoriamente vencedora, mediante solicitação do Agente de Contratação?

Em sendo este o caso, qual será exatamente o momento procedimental para apresentação destes documentos, considerando que:

- o Edital não menciona o momento do envio; e
- o Termo de Referência indica apresentação “para fins de contratação” (item 8.1.1)?

Ainda, solicita-se esclarecer se a ausência destes documentos na fase inicial da proposta não ensejará desclassificação automática, tendo em vista a limitação operacional do sistema?

Diante do exposto, solicita-se a gentileza de esclarecimento para garantir a correta interpretação das regras do certame e a isonomia entre os licitantes.

RESPOSTAS:

Prezado,

Em atenção aos questionamentos formulados acerca da apresentação da Proposta de Preço e Documentação Complementar a ser encaminhada pelas licitantes, cabe esclarecer que a presente licitação adota o critério de julgamento Técnica e Preço, sob o regime de disputa fechado. Isso implica que as propostas técnica e de preço devem ser inseridos no sistema Compras.gov até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Para evitar a desclassificação automática pelo sistema, o licitante deve anexar na plataforma a documentação da Proposta Técnica (conforme documentos contantes no Anexo XV do Edital Licitatório) e preencher a Proposta de Preço diretamente no formulário eletrônico. Caso o sistema apresente limitações de campos para inclusão dos anexos, orienta-se o envio de arquivos compactados (ex: .zip ou .rar) para garantir o envio de toda a documentação exigida.

Caso os documentos detalhados da Proposta de Preço, como a Carta Proposta (Anexo III), Planilhas Orçamentárias, Composição do BDI e Encargos Sociais não estejam anexados no sistema na fase inicial, serão solicitados de forma complementar pelo Agente de Contratação. O momento procedimental para essa exigência ocorre após a análise das propostas técnicas e divulgação das notas finais de cada licitante, momento em que o licitante melhor classificado será convocado para apresentar a proposta readequada ao valor final ofertado e os documentos de habilitação.

O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documentos digitais complementares via sistema Compras.gov, estabelecendo o prazo de até 12 (doze) horas, conforme item 7.7 do Edital, sob pena de não aceitação da proposta. Este prazo pode ser prorrogado mediante solicitação fundamentada no *chat* antes do seu vencimento.

Ressalta-se que a ausência da documentação da Proposta Técnica (Anexo XV) na fase inicial enseja a desclassificação automática e imediata do licitante. Por outro lado, a ausência pontual de documentos complementares de preço na fase de inserção não gera desclassificação automática, desde que a proposta de valor tenha sido devidamente registrada no sistema, permitindo o saneamento posterior via diligência ou convocação.

Como boa prática, recomenda-se que o licitante insira a totalidade de documentos referentes às propostas técnica e de preço no campo de anexos da proposta inicial. Todos os documentos encaminhados são objeto de análise por parte desta Administração, portanto a diligência no fornecimento completo dessas informações desde o início do certame contribui para a celeridade e a segurança do procedimento licitatório.

Curitiba/PR, *datado e assinado digitalmente.*

Francielli Hang Telli
Agente de Contratação



ePROTOCOLO



Documento: **03_Questionamento_24_04_2026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Francielli Hang Telli (XXX.003.419-XX)** em 27/04/2026 11:48 Local: AMEP/UTLC.

Inserido ao protocolo **21.054.745-2** por: **Francielli Hang Telli** em: 27/04/2026 11:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: